

LEI N° 748/ 14.

DE 30 DE 06 DE 2014.

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA FINS DE DOAÇÃO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRENÓPOLIS – GRUPO RENASCENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada de sua destinação originária, toda área pública medindo 2.311,95 metros quadrados, localizada na Quadra 06, do Residencial Estrela D’Alva II, denominada APM-2B, nesta Cidade, conforme Planta e Memorial Descritivo.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado em promover, através de escritura, a doação da área pública de que trata o Artigo 1º, localizada na Quadra 06, do Residencial Estrela D’Alva II, denominada APM-2B, nesta Cidade, ao **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRENÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.600.016/0001-23 – **GRUPO RENASCENÇA**.

I - Á área em questão onde esta instalada a sede do **CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE PIRENÓPOLIS – GRUPO RENASCENÇA**, deverá ser empregada com uso exclusivo na execução dos fins propostos em seu Estatuto e atividades sociais e será matriculada originariamente, contendo os seguintes limites e confrontações:

“A área referida no Artigo anterior está delimitada pelo perímetro urbano de formato de 2.311,95 metros quadrados, iniciando-se na estaca junto ao alinhamento da Rua Virgílio Araújo Godinho, e alinha em confrontação com a APM-2A (área desmembrada), segue confrontando com a área desmembrada na distância de 58,53, metros até a estaca no alinhamento da Rua São Paulo; segue pelo alinhamento da Rua São Paulo na distância de 24,24 metros até a linha de fundo, onde confronta com o lote de nº 05, segue à direita confrontando com a linha de fundo dos lotes de nºs 05, 04, 03, 02 e 01, na distância de 74,97 metros até o alinhamento da Rua Virgílio Araújo Godinho; segue pelo alinhamento desta rua na distância de 50,54 metros até a estaca onde teve início.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze. 30/ 06/ 2014.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo